



Posição da ASMIR na REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO do IASFA de 9 de março de 2021-

A ASMIR saúda o senhor Presidente do Conselho Diretivo General Fernando Serafino e os senhores Vogais Dra. Paula Costa e Dr. Manuel Lopes e expressa o seu profundo agradecimento pelo trabalho que ao longo destes dois anos do seu mandato vêm desenvolvendo em ordem a que a Proteção da Saúde, a Assistência na Doença e a Ação Social Complementar sejam um realidade. Este reconhecimento é ainda mais sentido face às dificuldades que lhes são criadas, por inobservância de comandos legais, pelo senhor Ministro da Defesa e pelo senhor Secretário-geral do MDN. Bem-Hajam.

Quanto ao Relatório de Atividades de 2019 e no que respeita à ADM

Uma curta retrospectiva: Em 4 de julho de 2018 por Despacho do então Ministro da Defesa, senhor Azeredo Lopes, apoiado num parecer que alcunhamos de “peregrino” e ademais de nulo valor jurídico determina que AS DÍVIDAS DA ADM AOS FORNECEDORES DE CUIDADOS DE SAÚDE SERIAM PAGAS PELO PATRIMÓNIO DO IASFA.

Utilizou como argumento o artigo 14.º da Lei que aprova a orgânica do IASFA, Decreto-Lei 193/2012 de 23 de agosto, que replica o 15.º da anterior Lei que estabeleceu a orgânica do IASFA, Decreto-Lei 215/2009 de 3 de setembro que se cita: “*Artigo 14.º Despesas Constituem despesas do IASFA, I. P., as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das respetivas atribuições.*”

É um absurdo esta pretensão. Sucede que esta norma é meramente contabilística!

Não resiste à mera interpretação do elemento sistemático e para tal vejamos que a mesma norma consta no artigo 10.º da Lei que aprova a orgânica do



Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., que se cita
“Constituem despesas do IGFEJ, I. P., as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das respetivas atribuições!”

E nunca o IGFEJ vendeu um edifício de tribunal para pagar os honorários da assistência judiciária prestada pelos advogados oficiosos.

Em 31 de julho de 2018 o Presidente do Conselho Diretivo do IASFA convoca o Conselho Consultivo sendo ponto de agenda o Conselho Consultivo tomar posição quanto a essa decisão do Ministro da Defesa.

Acontece o surreal como de seguida se lê e consta da ATA:

POSIÇÃO DO PRESIDENTE DO C.D.; *“O Presidente referiu que existe apenas um problema: as receitas, 53m€ de descontos mais 20m€ de transferências do OE são insuficientes sequer para pagar os compromissos da ADM do ano a que dizem respeito, previsivelmente na ordem dos 90m€”.(...) Também não parece curial a alienação do património do IASFA, EX-CPFA E EXSSFA para liquidação da dívida da ADM, que constituiu um “presente envenenado” para o IASFA.”*

POSIÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO MDN: *“de seguida, o presidente deu a palavra ao COM Alves Francisco, representante da SG/MDN, que informou que, no entendimento da Secretaria geral, esta questão está ultrapassada, visto que há um despacho do ministro para que se cumpra.”*

POSIÇÃO DO DIRETOR-GERAL DA DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS DO MDN: *“seguindo as precedências, o presidente deu a palavra à dr.ª Catarina Afonso, representante da DGRDN, questionando em primeiro lugar se podia esclarecer a questão do racional das despesas de saúde dos familiares dos beneficiários no âmbito da portaria nº 1034/2009 serem suportadas pelos descontos dos militares para a ADM. a Dra. Catarina Afonso afirmou que, havendo concordância ou não com o parecer, a partir do momento em que há um despacho do ministro este é para cumprir.”*



POSIÇÃO DO GENERAL CEMGFA:” *O Presidente (...) deu a palavra ao representante do EMGFA, Cor Melo de Campos, que afirmou que, no entendimento do EMGFA, este assunto carece de uma análise cuidada ao nível jurídico e técnico, pelo que não pode ser emitida pronúncia dado o pouco tempo que foi dado para analisar a questão.”*

POSIÇÃO DO ALMIRANTE CEMA, hoje ALMIRANTE CEMGFA: “*O Presidente passou a palavra ao representante da Marinha, CMG Borges Gaspar, que afirmou que a Marinha necessitava de mais tempo para analisar o assunto.*

POSIÇÃO DO GENERAL CEME: “*Seguidamente, o Presidente passou a palavra ao representante do Exército, Cor Manuel Jesus, que afirmou que o Exército, dado o pouco tempo disponível para análise dos documentos em agenda para a reunião do CC, não tem parecer fundamentado e definitivo sobre essas matérias, assim como não apresentou sugestões de medidas a tomar.”*

POSIÇÃO DO GENERAL CEMFA: “*o Presidente deu a palavra ao representante da Força Aérea, TCor Henrique Ribeiro, que afirmou que dada a complexidade dos assuntos, o tempo dado para análise não permitiu emitir parecer, não apresentando sugestões.”*

Desconhece a ASMIR se a LUZ já chegou aos ilustres Chefes Militares, Era devido e exigido que a LUZ os tivesse iluminado desde 2006, ou pelo menos desde 2009.

As posições transcritas isolaram o Presidente do C.D. do IASFA!

Numa palavra: lamentável.

Este foi o primeiro ataque, explícito, com o objetivo da extinção do IASFA.

E atingiu o objetivo de prejudicar a sustentabilidade do IASFA porque obrigou, sob pena do IASFA entrar em falência técnica e ser extinto, a atualizar o valor patrimonial dos prédios do IASFA.

E prejudicou e prejudica a sustentabilidade do IASFA porque a reavaliação provocou em aumento de custos de cerca de 2,0M€



Citemos o Relatório de Atividades de 2019 a folhas 27: “ *O aumento do Défice em cerca de 1,2 M€ deveu-se ao facto dos custos com as amortizações terem aumentado em 2 M€, relativamente a 2018. Este aumento verificou-se pelo facto de em 2019 terem sido atualizados os valores dos imóveis*”.

Em fevereiro de 2019 toma posse o atual Conselho Diretivo do IASFA.

O segundo ataque, explícito, com o objetivo da extinção do IASFA ocorreu em 20 de fevereiro de 2019 na AR protagonizado pelo atual Ministro da Defesa senhor João Gomes Cravinho.

Em 20 de fevereiro de 2019 na AR na audição perante a Comissão de Defesa o Ministro da Defesa, senhor João Gomes Cravinho afirmou e ouve-se na gravação do Canal Parlamento entre as 02h25m10s e as 02h26m40s “ (...) *A dívida do IASFA terá que ser sanada, mas só pode ser sanada quando se puder demonstrar que há uma estrutura racional e sustentável.*

Não é razoável pedir ao Ministério das Finanças, quem diz Ministério das Finanças diz a todas as outras áreas da governação, porque o dinheiro não é elástico, que se faça esse saneamento das dívidas do IASFA se não se puder demonstrar que o IASFA está agora num patamar diferente e que tem sustentabilidade para o futuro.”

Qual o sentido e alcance daquelas afirmações?

Sem margem para dúvidas pretende o Ministro da Defesa a extinção do IASFA e com a venda do património conseguido para “*garantir e promover a ação social complementar (ASC) dos seus beneficiários*” pagar as dívidas da ADM aos prestadores de cuidados de saúde. Porque a LEI exige a extinção dos Institutos Públicos sem sustentabilidade financeira.

Em 19 de agosto do mesmo ano de 2019 a ASMIR reagiu e acionou a justiça. Corre termos no Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa processo de inquérito.

Página 4 de 10

Associação dos Militares na Reserva e Reforma (ASMIR)

Instituição de Utilidade Pública Declaração nº 254/98 (2ª série do DR nº 190 de 19-08-1998) da Presidência do Concelho de Ministros.

Sede: Rua Elias Garcia, 47 • 2330 – 151 Entroncamento • PORTUGAL

Tel.: (+351) 249726859 • Fax. (+351) 249712466 • e-mail asmir@asmir.pt



Em 25 de outubro de 2019 foi celebrado entre o Ministério das Finanças, o Ministério da Defesa Nacional e o IASFA um “Memorando de Entendimento para o Equilíbrio Financeiro do IASFA (MEEFI)”. No quadro do Memorando foram disponibilizados 14.105.339,32€ especificamente para regularizar parte da dívida de 86.047.441,27€ da ADM.

Sendo que haveriam mais duas prestações.

Concretamente o Ministro da Defesa, senhor João Cravinho, assume como sendo do Estado Português a dívida da ADM e torna nulo e de nenhum efeito o Despacho do seu antecessor de 4 de julho de 2018 e o parecer “peregrino”.

Sucedo que face ao Relatório de Atividades de 2019 não é possível vislumbrar boa-fé nas intenções ministeriais.

A dívida total acumulada em euros da ADM aos prestadores de cuidados de saúde apurada a 31 de dezembro de 2018 foi de 86 M€.

No quadro do “Memorando de Entendimento para o Equilíbrio Financeiro do IASFA (MEEFI)” foram disponibilizados 14. M€ especificamente por determinação do Ministério das Finanças para regularizar parte da dívida de 86 M€ da ADM.

Mas será que o senhor Ministro da Defesa está de boa-fé?

Considerando que em 31 de dezembro de 2018 a dívida apurada da ADM aos prestadores de serviços era de 86,0M€.

Considerando que em 2019 no quadro do “Memorando de Entendimento para o Equilíbrio Financeiro do IASFA (MEEFI)” foram disponibilizados 14.105.339,32€ especificamente para regularizar parte da dívida de 86.0 M€ da ADM.

Considerando que em 2019 foram libertados 1.397.500,00€ de cativos da ASC mas para aplicação na regularização da dívida da ADM.



Somos levados a concluir que a dívida apurada da ADM aos prestadores de serviços em 31 de dezembro de 2019 teria reduzido em 15,5 M€. tendo-se situado em 80,5M€.

NÃO, pelo contrário! A dívida amentou! A dívida total acumulada da ADM aos prestadores de cuidados de saúde apurada a 31 de dezembro de 2019 subiu para 86.9 M€.

E subiu porque o total dos custos debitados à ADM no ano de 2019 foi de 90.4 M€.

E o montante da receita da ADM no ano de 2019 foi de 74.6 M€, sendo oriundos dos descontos nos vencimentos e pensões dos beneficiários 54,6 M€ acrescido de 20,0 M€ que é a comparticipação do Orçamento do Estado oriundo do Ministério da Defesa.

Foi provocado, em 2019, pelo Ministro da Defesa e pelo Secretário-geral do MDN um défice na ADM de 16.837.877,00€.

Dito de outra forma: foi ofendido o princípio da confiança e os prestadores de serviços seriamente prejudicados com dívida a crescer a dívidas.

No ano de 2019 o Ministro da Defesa voltou a ignorar o plasmado na LEI olvidando que os beneficiários que isenta de contribuir são responsáveis, e subestimado, por 34% da despesa total anual da ADM pelo que teria que teria de ter transferido cerca de 31. 6 M€.

Nunca somente 20 M€.

O senhor Ministro da Defesa e o senhor Secretário-geral do MDN continuam a pautar-se como se estivessem a 31 de julho de 2018.



No ano de 2019 o Ministro da Defesa voltou a ignorar o cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 193/2012 de 23 de agosto que replica o artigo 17.º do Decreto-Lei 215/2009 de 4 setembro e cita-se parcialmente: “(...) o pagamento da prestação de cuidados de saúde previstos em diploma próprio, na parte excedente ao pagamento devido pelo beneficiário, é da responsabilidade exclusiva do Estado Português”. O fundamento deste preceito deriva, para além de suportar os custos do serviço social daqueles que o Estado Português isenta de contribuir para a ADM, custos elevados resultantes do acentuado desgaste de 13 anos de conflito em África a que se soma a teimosia destes beneficiários em continuarem a viver.

E somente desconhece, que quer desconhecer, nomeadamente o senhor Ministro da Defesa e o Secretário-geral do MDN. que os DFA são anualmente responsáveis por custos da ADM de 23 M€ e os seus familiares isentos por 6 M€. A que acresce os custos do cônjuge que não exerce atividade remunerada e dos militares que auferem menos que uma vez e meia o salário mínimo nacional.

E se dúvidas houver quanto ao alcance e sentido do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 193/2012 de 23 de agosto, que replica o artigo 17.º do Decreto-Lei 215/2009 de 4 setembro, que o Ministro da Defesa e/ou o Secretário-geral do MDM solicite PARECER ao Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, única entidade que por força do disposto na LEI é apta para emitir parecer a solicitação dos senhores Ministros.

Mas nunca esquecer o afirmado pelos Meritíssimos Juizes Conselheiros do Tribunal de Contas no Relatório da Auditoria de Resultados ao Instituto de Ação Social das Forças Armadas, Relatório, Volume I Sumário Executivo de janeiro de 2019 e cita-se: “26. *Considerando a faturação com atos realizados*

em 2017, estima-se que o montante relativo à despesa que deve ser suportada pelo Estado represente pelo menos cerca de 34% (€ 27,7 milhões) da despesa

Página 7 de 10

Associação dos Militares na Reserva e Reforma (ASMIR)

Instituição de Utilidade Pública Declaração nº 254/98 (2ª série do DR nº 190 de 19-08-1998) da Presidência do Conselho de Ministros.

Sede: Rua Elias Garcia, 47 • 2330 – 151 Entroncamento • PORTUGAL

Tel.: (+351) 249726859 • Fax. (+351) 249712466 • e-mail asmir@asmir.pt



total (€ 80,6 milhões). Este valor encontra-se subestimado pela existência de componentes da despesa não apuradas autonomamente pelo IASFA.”(...) 27. Repare-se que as receitas gerais de € 20 milhões com origem no Orçamento do Estado são insuficientes para cobrir o montante estimado de, pelo menos, € 27,7 milhões, relativos a despesa que deve ser financiada por receitas gerais de impostos.”

As condições para ofender a sustentabilidade do IASFA, por via da ADM, e provocar a extinção do IASFA continuam em curso.

Quanto ao disposto no Relatório de Atividade relativamente ao IASFA e á sua missão de *“garantir e promover a ação social complementar (ASC) dos seus beneficiários”*.

Em 2019 a ASC apresentou um défice anual de 4.336,07 M€

O montante atribuído pelo Ministro da Defesa para o ano de 2019 na ASC foi de 5.500.000,00€.

Contudo, conforme consta no Relatório de Atividades de 2019, com a aplicação de cativos, a verba efetivamente aplicada foi de 4.0 M€, sendo que 1.397.500,00€ de cativos da ASC foram libertados mas para aplicação na regularização da dívida da ADM,

Lembramos que o IASFA não tem que ser autossustentável com a Ação Social Complementar.

O regime da Ação Social Complementar dos Trabalhadores da Administração Direta e Indireta do Estado é regulado pelo Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27

de Abril e pela Portaria 974/2007 de 24 de Agosto. Neste diploma está plasmado que um dos princípios a que deve obedecer a Ação Social



Complementar é a “responsabilidade do Estado” e cita-se *“Responsabilidade do Estado, que se consubstancia na assunção, por este, do financiamento da ação social complementar”*. A Portaria 974/2007 de 24 de Agosto estabelece que o financiamento é de 12,75 euros por cada trabalhador.

Este comando legal não foi cumprido.

Acresce que ofende o “Princípio da Especificidade” da Contabilidade Pública desviar 1.397.500,00€ de cativos da ASC para aplicação na regularização da dívida da ADM. Consubstancia um ilícito.

Mais acresce que desviar 1.397.500,00€ de cativos da ASC para aplicação na regularização da dívida da ADM ofende as “Recomendações ao Ministro da Defesa Nacional” dos Meritíssimos Juizes do Tribunal de Contas constantes no Relatório da Auditoria de Resultados do IASFA. Volume I – Sumário Executivo de janeiro de 2019 e cita-se o relatório:“(…) 15) *Garantir que as receitas, incluindo rendas, resultantes do património imobiliário do IASFA, proveniente de entidades de ação social das Forças Armadas, entretanto extintas, não seja utilizado em despesas da ADM”*.

Impede igualmente como recomendado pelos Meritíssimos Juizes do Tribunal de Contas “a reabilitação do património imobiliário do IASFA, obstando à sua degradação e melhorando a sua capacidade de gerar rendimento que suporte a manutenção desse património e contribua para a ASC.”

As condições para ofender a sustentabilidade do IASFA e provocar a sua extinção continuam em curso.



Votar favoravelmente o Relatório de Atividades de 2019 seria dar aval às irregularidades ou ilegalidades acima enunciadas e praticadas pelo senhor Ministro da Defesa, pelo senhor Secretário de Estado das Finanças e pelo senhor Secretário-geral do MDN.

Esta a posição da ASMIR

ASMIR, aos 9 dias do mês de março de 2021